



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE MEIOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

BR 070, Km 01, Caixa Postal 5216, - Bairro Taguatinga - Brasília - CEP 72010-971

Telefone: (62)99108-8386-VOIP:2028-9980

ERRATA

O Núcleo de Gestão Integrada Descoberto-Brasília (NGI Descoberto-Brasília), no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais – Área Temática de Apoio à Gestão, Níveis I e II, nos seguintes termos:

DA ALTERAÇÃO

Fica estabelecido que, para a realização da etapa 2 - Entrevista, serão classificados:

- 39 (trinta e nove) candidatos inscritos para a Área Temática de Apoio à Gestão – Nível I, na modalidade de ampla concorrência;
- 12 (doze) candidatos inscritos para a Área Temática de Apoio à Gestão – Nível I, optantes pelas vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas;
- 7 (sete) candidatos inscritos para a Área Temática de Apoio à Gestão – Nível III, na modalidade de ampla concorrência;
- 2 (dois) candidatos inscritos para a Área Temática de Apoio à Gestão – Nível III, optantes pelas vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

DA JUSTIFICATIVA

A presente errata justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e viabilidade operacional ao Processo Seletivo Simplificado, considerando que:

- O número de vagas a ser efetivamente disponibilizado é reduzido e sujeito a definição posterior, em razão de fatores administrativos, orçamentários e operacionais;
- A ausência de limitação prévia do quantitativo de candidatos a serem convocados para as fases subsequentes pode resultar em ônus desproporcional à Administração, com custos e demandas incompatíveis com o número final de contratações;
- A adoção de um critério objetivo de classificação e limitação de convocação, previamente definido em edital, preserva os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e

segurança jurídica;

- A medida está em conformidade com a natureza do processo seletivo simplificado, que não se equipara a concurso público, sendo regido pela discricionariedade administrativa dentro dos limites legais;

- A errata não altera os critérios de avaliação dos candidatos, apenas organiza o fluxo do certame, sem prejuízo ao direito de ampla concorrência. Dessa forma, a modificação busca adequar o procedimento seletivo à realidade administrativa, garantindo um processo célere, eficiente e compatível com o interesse público.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

A COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Aparecida De Medeiros, Técnico Administrativo(a)**, em 15/06/2026, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Irene Ferreira Martins, Chefe de NGL Substituto(a)**, em 16/06/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023645235** e o código CRC **131DAD4E**.